



ESCLARECIMENTO 002/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 – SARP/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51007/2020 – SARP

A Pregoeira da Secretaria Adjunta de Registro de Preços, após análise do Pedido de Esclarecimento feito pela empresa LÍDER EMPREENDEIMENTOS, esclarece que:

Sobre o pedido de esclarecimento da empresa Líder Empreendimentos, enviado por e-mail em 13 de julho de 2020:

Questionamento 1:

Com relação ao ITEM - 17.3 do Termo de Referência:

17.3. A proposta deverá conter, entre outros elementos, as seguintes informações:

- a) responsável técnico, credenciado pelo Incra, para cada lote;*
- b) a equipe técnica a ser mobilizada para cada lote;*
- c) os equipamentos a serem utilizados que atendam a NTGIR 3ª Edição;*
- d) metodologia a ser utilizada para o desenvolvimento de cada tipo de serviço;*
- e) cronograma físico de execução mensal.*

- Com relação a alínea “a”, já tenho que informar o nome do técnico credenciado no Incra?

Resposta: Sim

- Com relação a alínea “b”, já tenho que informar os nomes dos profissionais da equipe, técnica agora na participação do certame ou só se caso for vencedor?

Resposta: Na apresentação inicial da proposta, observando o disposto no item 7 do edital.

- Com relação a alínea “c”, essa informação é agora ou só se caso seja vencedor do certame?

Resposta: Na apresentação inicial da proposta, observando o disposto no item 7 do edital.

- Com relação a alínea “d”, essa informação é agora ou só se caso seja vencedor do certame?

Resposta: Na apresentação inicial da proposta, observando o disposto no item 7 do edital.

- Com relação a alínea “e”, essa informação é agora ou só se caso seja vencedor do certame?

Resposta: Na apresentação inicial da proposta, observando o disposto no item 7 do edital.

Questionamento 2: Com relação ao item- 8.7.1



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

8.7.1. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

a) Certificado de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) ou Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas (CFTA), no qual deve constar, no mínimo, a Razão Social, seu endereço, o número e data de Registro em um dos Conselhos acima mencionados, as atividades da Empresa e os Responsáveis Técnicos registrados. O Certificado deverá vir acompanhado de prova de que se encontra atualizado;

b) Comprovar que possui em seus quadros, no mínimo, 1 (um) técnico credenciado pelo Incra, conforme a NTGIR 3ª Edição, devidamente registrado na empresa e com todas as obrigações trabalhistas em dia.

- Quanto a Demonstração da existência de vínculo obrigacional do(s) profissional(is) técnico credenciado pelo Incra, com o licitante nos seguintes termos:

a) Anotação da Carteira de Trabalho (CTPS); ou

b) Sendo por contrato, esta comprovação se faz por meio de apresentação de cópias autenticadas de instrumento de contrato de prestação de serviços (Modelo CREA, cria-se vínculo de RT – Responsável Técnico com a Licitante) ou outro equivalente (pelo regime civil); ou

c) Via de apresentação de cópias autenticadas de contrato social ou outro documento equivalente em que conste o RT como sócio cotista (ou equivalente);

d) Responsável técnico constante na Certidão do CREA/CAU da empresa;

Pergunta: Gostaria de saber se aplica qualquer um desses termos, ou qual deles?

Resposta: Sim, para os itens de “a” a “c” poderá ser somente um meio. O item “d” é independente.

São Luís (MA), 13 de julho de 2020.

Márcia Cristina dos Santos Martins
Pregoeira